

J. R. S. Mendes

Lei nº 8-64, de 19. novembro, 1964.

obre um crédito especial
no corrente exercício na
quantia de R\$ 24 000,00,
para o fim que abaixo
se destina e do outeiro
previdenciário.

Antônio Jacinto da Silva, Secretário Mu-
nicipal de Fazenda, Estado de Goiás,
usando da atribuição que lhe são
conferidas em lei e "ad. referendum"
do Câmara Municipal, decreta e
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um
crédito especial na quantia de R\$ 24 000,00
(vinte e quatro mil cruzes),

Art. 2º. O crédito acima se destina ao paga-
mento do aluguel do cômodo onde fun-
cionará a Rádio Televisão;

Art. 3º. Para fazer face às despesas de ac-
rescimos do artigo anterior, fica o mesmo
poder atribuído a lançar mão da
reserva econômica acumulada do exercício
de 1963;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal

de Bagé, Goiás, em 19 de novembro de 1964.

as) Antônio Jacinto da Silva
Pref. Municipal.

as) João Martiniano Alencar
Secret. Estadual.

Lei n.º 18, de 25 de novembro de 1964.

Deixa a receita e fixa a despesa do município de Bagé, para o exercício de 1965.

O Prefeito Municipal de Bagé,
Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º, A receita geral do município de Bagé, para o exercício de 1965, é fixada em R\$ 27.129.000,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e nove mil e noventa) e será arrecadada de conformidade com o Código Tributário vigente e a tabela: I - Receita, anexa;

Art. 2.º, A despesa do município de Bagé, para o exercício de 1965, é fixada na